

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**LEI N° 1996
DE 14 DE JUNHO DE 2000.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR “FNDE” CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais Aditamentos com o GOVERNO FEDERAL por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar “FNDE” do Ministério da Educação e Cultura, objetivando repasse de recursos financeiros para aquisição de veículos visando atender serviços de transporte escolar, no território do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

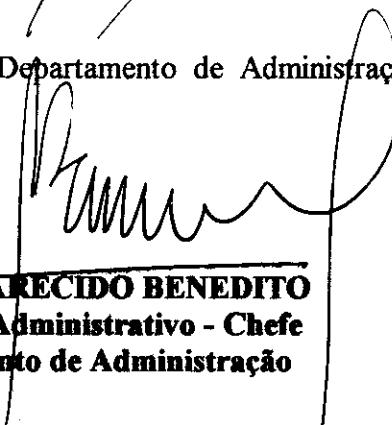
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além dos próprios repasses de recursos provenientes do convênio formalizado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 14 de junho de 2000; 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de junho de 2000.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo - Chefe
Departamento de Administração